



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

Contratação de empresa visando a aquisição e prestação de serviço de manutenção e calibração com certificado, de Desfibrilador Primedic Metrax HeartSave EAD usado pela Secretaria de Saúde de Planalto, além de fornecer kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax e a troca da Bateria de Lithium, diante de urgente necessidade da Secretaria de Saúde de Planalto/PR. Para a contratação deverão ser observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3. SECRETÁRIO RESPONSÁVEL.

Gilmar Luiz Scherer

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 Em observância aos princípios norteadores da administração pública, em especial ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterruptão dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, o DESFIBRILADOR, objeto desse Termo de Referência, é utilizado em atendimentos de emergência para retornar o coração ao ritmo normal, exemplo quando alguém sofre uma parada cardíaca ou fibrilação cardíaca, sendo indispensável o uso desse equipamento numa situação de parada cardíaca.

4.2 Atualmente a Secretaria de Saúde Municipal conta com apenas um desfibrilador, portanto tal equipamento deve anualmente passar por manutenção.

4.3 Ocorre que a marca/modelo do aparelho é Primedic Metrax HeartSave AED, e a única empresa que fornece equipamentos e faz a calibração é a Primedic, com Matrix na Alemanha e possui duas filiais no Brasil, sendo elas Prolife e Tamussino.

4.4 O Secretário Ederson Altino Kobs entrou em contato com a empresa Alemã, a qual informou que www.prolife.com.br e www.tamussino.com.br são as representantes no Brasil, diante disso foi enviado e-mail para ambas as empresas, das quais somente a E. TAMUSSINO & CIA LTDA respondeu.

4.5 A responsável pelos orçamentos, Jussania Rossatto Salvi, buscou cotação no Banco de Preços, no entanto não encontrou o presente objeto da busca, apresentando pesquisa na internet e e-mails com orçamentos, além do e-mail enviado pelo Secretário Ederson.

4.6 O valor do objeto foi obtido pelo orçamento fornecido pela empresa E. TAMUSSINO & CIA LTDA que segue anexo a este Termo de Referência.

4.7 Servidor responsável pela cotação de preços: Jussania Rossatto Salvi.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Calibração do desfibrilador, com certificado	R\$ 500,00	R\$500,00
02	01	Kit com eletrodo e barbeador para DEA Primedic Metrax, Modelo Heartsave, Registro da Anvisa.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
03	01	Bateria de Lithium para Desfibrilador Primedic HeartSave EAD	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
			Total	R\$ 3.750,00

O valor total estimado é de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 A empresa CONTRATADA ficará responsável em realizar o serviço de calibragem do desfibrilador e troca de peças, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o recebimento do requerimento de compra emitido pela Secretaria Municipal responsável.

6.2 O requerimento mencionado deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição do objeto a ser adquirido;
- c) Prazo para entrega;
- d) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 6.1 deste termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.8 Todos os itens deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

6.10 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.11 As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.12 As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos interno e externos.

6.13 A Contratada se compromete a encaminhar via e-mail, para a Secretaria de Saúde de Planalto (saude@planalto.pr.gov.br), a 'Carta para Envio de Documento', bem como as 'Condições para envio', a fim de que a Secretaria atenda as exigências da Contratada para o correto envio do objeto.

7. DA GARANTIA

7.1 As peças deverão vir acompanhados com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.2. A garantia deverá incluir a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Município.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Sr. Gilmar Luiz Scherer.

Planalto, 09 de abril de 2021.

Gilmar Luiz Sherer

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal